

Boletim Nugepnac nº 68 Ano 2024

Goiânia, 01 de março de 2024.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês fevereiro de 2024 e remanescentes.

Sinopse

STJ

1. Abono de permanência e bases de cálculo das férias e da gratificação natalina;
2. Pequena propriedade rural é explorada pela família e impenhorabilidade;
3. O ICMS-ST não compõe a base de cálculo da Contribuição ao PIS e da COFINS;
4. Reconhecida a retroatividade do art. 112, V, da Lei n. 13.964/2019;
5. Frustrar a licitude de processo licitatório – Tema 1096/STJ – Tema cancelado;

STF

6. Extensão da gratificação de desempenho para servidor inativo;
7. Critério de reajuste do saldo devedor das cédulas de crédito rural;
8. Piso salarial nacional dos agentes comunitários de combate às endemias;
9. Direito à transposição no quadro da AGU;
10. O servidor público policial civil e aposentadoria voluntária prevista na LC nº 51/85;
11. Constitucionalidade da Lei nº 9.514/1997 para a execução extrajudicial;

*NOTÍCIAS:

12. Webinar: “Precedentes Judiciais no Sistema do Common Law” promovido pela Ejug.
13. Audiência Pública sobre a importação e cultivo de variedades de Cannabis – IAC 16/STJ;
14. Súmula n. 80 da Turma de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. Afetação - TEMA 1233/STJ – REsp. 1.993.530/RS e REsp. 2.055.836/PR

Questão submetida a julgamento: “Definir se o abono de permanência integra as bases de cálculo do adicional de férias e da gratificação natalina (13º salário) dos servidores públicos federais.”

Data da afetação: 21/02/2024

2. Afetação - TEMA 1234/STJ – REsp. 2.080.023/MG e REsp. 2.091.805/GO

Questão submetida a julgamento: “Definir sobre qual das partes recai o ônus de provar que a pequena propriedade rural é explorada pela família para fins de reconhecimento de sua impenhorabilidade.”

Data da afetação: 28/02/2024

3. Acórdão Publicado – TEMA 1125/STJ – REsp. 1.896.678/RS e REsp. 1.958.265/SP

Tese fixada: “O ICMS-ST não compõe a base de cálculo da Contribuição ao PIS e da CO-FINS devidas pelo contribuinte substituído no regime de substituição tributária progressiva.”

Data da publicação: 28/02/2024.

4. Trânsito em Julgado – TEMA 1084/STJ – REsp. 1.910.240/MG e REsp. 1.918.338/MT

Tese firmada: “É reconhecida a retroatividade do patamar estabelecido no art. 112, V, da Lei n. 13.964/2019, àqueles apenados que, embora tenham cometido crime hediondo ou equiparado sem resultado morte, não sejam reincidentes em delito de natureza semelhante.”

Data do trânsito: 19/02/2024

5. Tema cancelado – TEMA 1096/STJ – REsp. 1.912.668/GO e REsp. 1.914.458/GO.

Tema cancelado: “Definir se a conduta de frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente configura ato de improbidade que causa dano presumido ao erário (in re ipsa).”

Data do cancelamento: 22/02/2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

6. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1289/STF – RE 1.408.525/RJ.

Questão submetida a julgamento: “Possibilidade de extensão de pagamento de gratificação de desempenho para servidor inativo com direito à paridade, em razão da fixação de valor mínimo da parcela.”

Data da publicação: 21/02/2024.

7. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1290/STF – RE 1.445.162/DF.

Questão submetida a julgamento: “Critério de reajuste do saldo devedor das cédulas de crédito rural, no mês de março de 1990, nos quais prevista a indexação aos índices da caderneta de poupança.”

Data da publicação: 23/02/2024.

8. Acórdão Publicado – TEMA 1132/STF – RE 1.279.765/BA.

Tese fixada: “I - É constitucional a aplicação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituído pela Lei 12.994/2014, aos servidores estatutários dos entes subnacionais, em consonância com o art. 198, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 63/2010 e 120/2022, cabendo à União arcar com os ônus da diferença entre o piso nacional e a legislação do ente municipal; II - Até o advento da Lei 9.646/2022, a expressão ‘piso salarial’

para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias corresponde à remuneração mínima, considerada, nos termos do art. 3º, inciso XIX, da Lei 8.629/2014, somente a soma do vencimento do cargo e da gratificação por avanço de competências.”

Data da publicação: 19/02/2024.

9. Trânsito em Julgado – TEMA 553/STF – RE 682.934/DF.

Tese fixada: “Desde que preenchidos os requisitos legais, os servidores aposentados em cargo de Assistente Jurídico da Administração Direta antes do advento da Lei nº 9.028/95 possuem o direito à transposição ao cargo de Assistente Jurídico do quadro da Advocacia-Geral da União, transformado no cargo de Advogado da União pela Lei nº 10.549/02, com o apostilamento dessa denominação ao título de inatividade.”

Data do trânsito: 20/02/2024

10. Trânsito em Julgado – TEMA 1019/STF – RE 1.162.672/SP.

Tese fixada: “O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco.”

Data do trânsito: 20/02/2024

11. Trânsito em Julgado – TEMA 982/STF – RE 860.631/SP.

Tese fixada: “É constitucional o procedimento da Lei nº 9.514/1997 para a execução extrajudicial da cláusula de alienação fiduciária em garantia, haja vista sua compatibilidade com as garantias processuais previstas na Constituição Federal.”

Data do trânsito: 22/02/2024.

NOTÍCIAS

**WEBINÁRIO SOBRE
PRECEDENTES JUDICIAIS NO
SISTEMA DO COMMON LAW**

Professor: **Brooks Holland**
(Gonzaga University
School of Law, Spokane, WA)

Coordenador e Mediador: **Wilson Safatle Faiad**
(Desembargador
do TJGO)

Das 10h às 11h | 04 de março | Transmissão pelo Canal da Ejug no YouTube

Faça sua inscrição pelo QR Code
linktr.ee/ejugtjgo

Aberto à comunidade jurídica e aos servidores do TJGO

Com tradução simultânea

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EJUG
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

150
anos



12. Ejug promove webinar com o tema “Precedentes Judiciais no Sistema do Common Law” em 04 de março às 10h.

Com o objetivo de fomentar os debates sobre a raiz histórica dos Precedentes Judiciais, evolução e aplicação no Sistema do Common Law, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug) promove, por meio do Grupo de Estudos sobre Precedentes de Direito, webinar com o tema “Precedentes Judiciais no Sistema do Common Law”, com o professor Brooks Holland (Gonzaga University).

O debate será no dia **4 de março, às 10h**, com transmissão pelo canal da Ejug no YouTube (https://youtube.com/@ejug-escolajudicialdegoias?si=7USYwTcWTIsI_861). O grupo de estudos responsável pelo webinar é coordenado pelo desembargador Wilson Safatle Faiad, que também será o mediador.

Público-alvo: toda a comunidade jurídica - magistrados, servidores do TJGO, advogados, estagiários e demais atuantes do Sistema de Justiça.

13. Audiência Pública sobre importação e cultivo de variedades de Cannabis designada para o dia 25.04.2024, a partir das 10h00 – IAC 16/STJ

As inscrições de pessoas físicas ou jurídicas, entidades ou órgãos públicos, deverão ser realizadas até o dia 11.03.2024. Os pedidos de participação na audiência deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail stj.iac16@stj.jus.br

Questão submetida a julgamento: “Definir a possibilidade de concessão de Autorização Sanitária para importação e cultivo de variedades de Cannabis que, embora produzam Tetrahydrocannabinol (THC) em baixas concentrações, geram altos índices de Canabidiol (CBD) ou de outros Canabinoides, e podem ser utilizadas para a produção de medicamentos e demais subprodutos para usos exclusivamente medicinais, farmacêuticos ou industriais, à luz da Lei n. 11.343/2006, da Convenção Única sobre Entorpecentes (Decreto n. 54.216/1964), da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (Decreto n. 79.388/1977) e da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (Decreto n. 154/1991).”

STJ - IAC 16 – REsp. 2.024.250/PR

14. Súmula n. 80/TUJ – “Município de Aparecida de Goiânia - A incorporação da gratificação “Regime Especial de Trabalho de Guarda Municipal” (R.E.T.G.M.) ao vencimento não autoriza a incidência de outras vantagens funcionais sobre ela, sob pena de violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal.” (Data da sessão 26/02/24).



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br



Siga-nos: @nugepnac_tjgo

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad

NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.